



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.268/2017

RECONHECE O ENCONTRO DA MULHER RURAL, ANUALMENTE REALIZADO EM ARAPUTANGA/MT, COMO EVENTO CULTURAL E TRADICIONAL RELEVANTE DESTA MUNICIPALIDADE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Reconhece o Encontro da Mulher Rural, festividade anualmente realizada neste município sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, como evento cultural e tradicional relevante desta municipalidade.

Art. 2º. O mencionado evento é realizado anualmente há 33 (trinta e três) anos e, portanto, é festividade tradicional municipal, o qual busca proporcionar o enriquecimento do conhecimento, fomentando a educação, cultura típica, lazer, emprego e renda aos membros da zona rural do município de Araputanga/MT.

Art. 3º. Deverá o Poder Executivo Municipal providenciar os meios necessários para o fomento das finalidades da referida festividade, conforme sua disponibilidade financeira.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal